

Araraquara, 17 de julho de 2024

Ofício 021/2024– DOp

A

SUPERINTENDENTE - DAAE

Ilma. Sra. Ada Salmazo

Ref.: Proc. DAAE nº 2320 - Indicação nº 3542, de 05.07.2024 - ligação de água em terreno localizado na Av. Umberto Malavolta – Jd. Brasília

Requerente: Vereador Edson Hel

Em atenção ao solicitado pelo Exmo. Vereador, informamos que o município de Araraquara delegou a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES/PCJ, todas as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Lei Municipal 8.178 de 09/04/2014.

Neste sentido, o pedido de ligação de água é ato do usuário interessado, por meio do qual assume total responsabilidade pela contraprestação (pagamento de tarifas ou taxas fixadas pela conexão e/ou pelo uso dos serviços), através de contrato de prestação de serviço conforme preconiza o Art. 24, Res. 50/2014 – ARES/PCJ.

Portanto, qualquer isenção de taxa e/ou tarifa aplicada ao serviço público objeto da solicitação, não são permitidos e manifestamente considerada ilegal, uma vez que não há norma adequada ao caso, cabendo ao servidor público que autorizar a conexão à rede (ligação) e/ou uso dos serviços sem a devida contraprestação pelo serviço, a responsabilização por ato contrário a lei.

Considerando que a área em questão, onde o Vereador solicita a ligação de água em favor da munícipe, tem sua titularidade em nome da Prefeitura Municipal, classificada como “área verde” no cadastro imobiliário, recomendamos o indeferimento a presente solicitação, pelas condições ante expostas.

Porém, informamos que a referida ligação pode ser solicitada junto ao DAAE, em seu nome de um morador interessado, desde que apresente autorização formal expedida pela Prefeitura Municipal, outorgando-lhe o direito de uso do espaço para tal finalidade, cabendo ao interessado os custos relativos à execução da ligação e o consumo mensal de água.

Informamos ainda, que a referida ligação também poderá ser solicitada, sem custos de execução e de tarifas, pela Prefeitura Municipal, através da secretaria municipal competente, a qual deverá proceder a instalação da caixa padrão.

A disposição para outros esclarecimentos agradeço.

Atenciosamente,



Eng. Fernando H. Lourencetti
Diretoria Operacional

Ada Maria M. Salmazo
Superintendente